

DECRETO Nº 2121/76
de 22 de outubro de 1976

Dispõe sobre a criação de pontos de
ruas fretadas e dá outras providências

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no
uso de suas atribuições legais e nos termos da letra "b" do inciso XI do ar
tigo 3º combinada com inciso V do artigo 39, ambos do Decreto-Lei Complement
Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes pontos de
ruas fretadas na área urbana do Município:

I - Ponto do Parque Industrial - localizado no lado
direito da Turiassu, junto ao seu cruzamento com a Rua Obidor em direção
Rua Baturité;

II - Ponto do Jardim Satélite - localizado no lado e
querdo da Rua Aracati junto ao seu cruzamento com a Avenida Cassiopéia, e
direção à Rua Ipiáu;

III - Ponto do Jardim Margarete - localizado na Praç
Bom Jesus do Serimbura, no seu lado direito de quem nela entra pela Rua S
rimbura no sentido cidade-bairro;

IV - Ponto do Monte Castelo - localizado no lado d
reito da Rua Domingos Campoy Bernal, junto ao seu entroncamento com a Ru
Pedro Alvares Cabral;

V - Ponto da Vila Maria - localizado no lado esquer
do da Avenida Dr.Mário Galvão, junto à Praça Bicentenário;

VI - Ponto do Jardim Ismênia - localizado no lado e
querdo da Avenida Barbacena junto ao seu cruzamento com a Rua Albertino d
Almeida e em direção à Rua Baependi;

VII - Ponto do Jardim Telespark - localizado no lado e
querdo da Rua Dr.Numa de Oliveira, junto ao seu cruzamento com a Rua Cond
Francisco Matarazzo e em direção à Rua Dr.Edgard de Souza;

VIII - Ponto da Vila Veneziani - localizado no lado e



Continuação do Decreto nº 2121/76

querdo da Rua Afranio de Paiva Delgado, junto ao seu entrocamento com a
venida Aldemo Veneziani e em direção à Rua Elias Cunha.

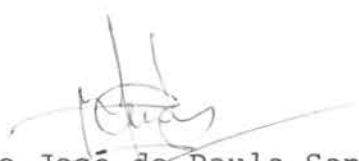
Parágrafo Primeiro - Os pontos descritos neste ar
go terão a extensão máxima de 60 (sessenta) metros, que serão sinalizados
por esta Prefeitura.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante deste l
creto um "croquis" dos pontos descritos, que será distribuído aos intere
sados pelo Departamento de Obras e Viação desta Prefeitura.


Artigo 3º - Este Decreto é expedido em caráter de
urgência e será melhor detalhado e regulamentado posteriormente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 22 de
outubro de 1976.


Ednardo José de Paula Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito ao
vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta
seis.


Dêlvio Buffulin
Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/AR/mar.